

LEI MUNICIPAL Nº 3843, DE 16/01/2012
PROJETO DE LEI Nº 4110, DE 16/01/2012
“ DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTS. 1º E 4º DA LEI MUNICIPAL
Nº 3839/2011.”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 1º e 4º da Lei Municipal n. 3839, de 16 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, à Associação Folclórica das Escolas de Samba de São Sebastião do Paraíso – AFESSP, subvenção social de caráter cultural, no valor de R\$ 137.625,97 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), repasse este que será afetado em duas parcelas.

...

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos orçamentários previstos para o orçamento de 2012, na seguinte discriminação: 02 09 02 13 392 1302 0.036 335043

§ 1º - A subvenção será repassada à Associação no ato da assinatura do convênio.

§ 2º - suprimido.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua assinatura.

São Sebastião do Paraíso/MG, 16 de janeiro de 2012.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.ANTONIO CESAR PICIRILO / VER.VICE-PRES.HENRIQUE MATHEUS / VER. SECRET.AILTON ROCHA DE SILLOS

Confere com o original

PRESIDENTE